



PREFEITURA MUN. DE DERMAL LOBÃO
 ENDEREÇO: AV. PADRE JOAQUIM NONATO, 132
 CIDADE: DERMAL LOBÃO
 CNPJ: 06554885/0001-57



LEI N.º 579 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial no valor de R\$ 16.172,15 (Dezesseis mil cento e setenta e dois reais e quinze centavos), que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DERMAL LOBÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado, a abrir no Orçamento vigente o seguinte crédito adicional especial.

01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL			
01	LEGISLATIVO		
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA		
01.031.0006	ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA		
01.031.0006.2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	R\$	6.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	R\$	10.172,15
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
001-ORDINÁRIO			
TOTAL		R\$	16.172,15

Art. 2.º - Constitui recurso para a execução da presente Lei, a anulação das dotações a seguir discriminadas, no valor de R\$ 16.172,15 (Dezesseis mil cento e setenta e dois reais e quinze centavos).

01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL			
01	LEGISLATIVO		
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA		
01.031.0006	ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA		
01.031.0006.1023	Aquisição de Veículos para a Câmara Municipal	R\$	16.172,15
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
001 - ORDINÁRIO			
TOTAL		R\$	16.172,15

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dermal Lobão (PI), 05 de dezembro de 2019.

Luiz Gonzaga de Carvalho Júnior
 Prefeito Municipal

Maria Rosângela Lima Brandim Moraes
 Chefe de Gabinete

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Dermal Lobão, Estado do Piauí, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove e, encaminhada à imprensa para publicação oficial.

(*) Lei de autoria do Executivo Municipal, em cumprimento à Lei Municipal nº 543/2018.



PIRI-PIRI
 CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

LEI n.º 913/2019, de 10 de Dezembro de 2019.

EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA NO MUNICÍPIO DE PIRIPIRI PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPIRI, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1.º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de PIRIPIRI, para o exercício financeiro de 2020, em R\$ 151.776.815,73 (CENTO E CINQUENTA E UM MILHÕES, SETECENTOS E SETENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E QUINZE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 101/00.

I. O Orçamento Fiscal referente ao Poder Executivo e o Poder Legislativo do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações mantidas e instituídas pelo poder público no valor de R\$ 95.069.395,73 (NOVENTA E CINCO MILHÕES, SESSENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídas e mantidas pelo poder público no valor de R\$ 56.707.420,00 (CINQUENTA E SEIS MILHÕES, SETECENTOS E SETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS).

Art. 2.º - Integram a Lei do Orçamento segundo o art. 2º § 1º da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, os seguintes anexos:

- I. Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Governo;
- II. Quadro demonstrativo da Receita e da Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I;
- III. Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;
- IV. Quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.

CAPÍTULO I

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.

SEÇÃO I

ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 3.º - A Receita total é estimada em R\$ 151.776.815,73 (CENTO E CINQUENTA E UM MILHÕES, SETECENTOS E SETENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E QUINZE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS) e serão realizadas mediante a arrecadação de tributos, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES	R\$	138.555.076,11
Receita Tributária	R\$	9.142.743,38
Receita Patrimonial	R\$	3.488.222,75
Receita Agropecuária	R\$	3.467,90
Receita de Contribuição	R\$	6.474.084,90
Receita Industrial	R\$	3.670,18
Receita de Serviços	R\$	41.313,82
Transferências Correntes	R\$	118.074.751,26
Outras Receitas Correntes	R\$	1.326.821,92
RECEITAS INTRA - ORÇAMENTÁRIAS		4.840.450,00
DEDUÇÕES DE RECEITAS	R\$	-8.847.678,31
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	17.228.967,93
Operações de Créditos	R\$	5.365.347,00
Alienação de Bens	R\$	638.146,01
Amortização de Empréstimos	R\$	4.075.916,47
Transferências de Capital	R\$	6.864.093,46
Outras Receitas de Capital	R\$	285.464,99
TOTAL DA RECEITA	R\$	151.776.815,73

(Continua na próxima página)

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2020

Administração:
LUIZ CAVALCANTE E MENEZES